



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-AM Nº 083/2023

Dispõe sobre os critérios para concessão de apoio para realização da Semana de Enfermagem no ano de 2023, nas instituições de saúde e ensino, sendo estas público, privado ou filantrópica.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, em conjunto com o Conselheiro Secretário, nos termos do art. 41, inc. XII, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, no uso de suas atribuições e competências, que lhe confere o art. 4º. inciso IV e XIII da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular Cofen nº 174/2022, que trata dos critérios de concessão de apoio financeiro aos Conselhos Regionais de Enfermagem e informa o tema central da Semana de Enfermagem 2022 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para: ‘Enfermagem: Uma Força para a Saúde Brasileira’;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 538ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 23 e 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a importância de realizar a Semana de Enfermagem em prol dos profissionais de enfermagem que atuam na capital e nos municípios do interior do Amazonas;

DECIDEM:

Art. 1º APROVAR a concessão de apoio para a realização da semana de enfermagem de instituições de saúde e ensino, sendo estas públicas, privadas ou filantrópicas no ano 2023;

Art. 2º As instituições que almejam requisitar apoio do Coren-AM deverão:

- a) Adotar a temática definida pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais ‘Enfermagem: Uma Força para a Saúde Brasileira’;
- b) Descrever a finalidade do evento a ser apoiado, devendo este estar alinhado às diretrizes das políticas públicas de saúde;
- c) Deverá propiciar e fortalecer a interação do profissional da instituição junto ao Coren-AM;
- d) O Responsável Técnico da referida instituição deverá estar devidamente registrado e regular perante o Coren-AM;
- e) Deverá ser o evento gratuito aos seus participantes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- f) As solicitações que ensejarem custos elevados à Autarquia ficarão dependentes da disponibilidade orçamentária e financeira para seu deferimento;
- g) As exceções deverão ser analisadas pela Diretoria do Coren-AM;

Art. 3º As solicitações de apoio à realização da Semana de Enfermagem no ano de 2023, deverão ser encaminhadas e dirigidas à Comissão Organizadora por meio do e-mail: sde2023@corenam.gov.br no período de 28 de março a 11 de abril de 2023, contendo a proposta/projeto com as seguintes informações:

I - objetivo do evento;

II - quantidade de público que se pretende alcançar e programação com data, local e os responsáveis pela realização do evento;

III - segmento do público-alvo que se pretende atingir (estudantes, profissionais de enfermagem, sociedade entre outros);

IV - modalidade de apoio institucional (palestrante e material de apoio com a logo do Coren-AM)

Art. 4º A Comissão designada encaminhará todas as solicitações compiladas à Presidência para conhecimento.

Art. 5º A presente decisão entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Dê ciência e cumpra-se!

Manaus, 24 de março de 2023.

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO

Presidente

COREN-AM nº 128.090-ENF

JOSÉ YRANIR DO NASCIMENTO

Conselheiro Secretário

COREN-AM nº 114.416-ENF